



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No.988 de 25 de junho de 1.993  
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal  
de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1o.- Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em Cr\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros).

Artigo 2o.- São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 54.640,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I- das 6:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - Cr\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta cruzeiros) correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II- Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 40.980,00 (quarenta mil, novecentos e oitenta cruzeiros).

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 204.900,00 (duzentos e quatro mil e novecentos cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T..

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 1993 - revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 25 de junho de 1993 - 29o. Ano de Emancipação Política-Administrativa.

*José da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

*Wagner Vicenti Ferrari*  
WAGNER VICENTI FERRARI  
Diretor Financeiro

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.